Lei Ordinária Nº 846/2019

Data: **19/12/2019**
Procedência: **EXECUTIVO**

Lei Nº 846/2019

De 19 de Dezembro de 2019

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL DE Nº. 613 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**, Prefeito Interino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º A redação do artigo 2º da Lei Municipal n. 613/2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. *Aos titulares de cargos de provimento efetivo ou contratados de motorista de veículos pesados e leves, enfermeiros, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes Comunitários de Endemiase técnicos de enfermagem designados para realizar o transporte escolar na zona rural do Município, transportar pacientes em ambulâncias para localidades fora do Município, ou, que estão a serviço na Zona Rural e em Distritos, fica concedida verba de locomoção, no valor correspondente até 60% (sessenta por cento) da referência inicial do respectivo cargo.*
(Altera a(o) Lei Nº 613/2014) (/View/?k=lei&r=4641)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2019.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
Prefeito Municipal